

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019680 **AUTUADO EM**: 09/12/2014
INTERESSADO: UEG Pires do Rio
ASSUNTO: Pedagogia

PARECER E VOTO N.77/2018

I – HISTÓRICO

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual de Goiás – UEG, Profa. Maria Olinda Barreto, encaminha a este Conselho o pedido de renovação de reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Campus da UEG de Pires do Rio, até 31/12/2022, localizado na Rua Augusto Monteiro de Godoi, nº 56, Centro.

A UEG está recredenciada por meio do Decreto nº 8228, de 08/08/2014, com vigência até 31/12/2021.

O curso foi criado pelo Decreto nº 5.181/2000 e teve os seus atos autorizativos prorrogados, até 31 de dezembro de 2018, através da Resolução CEE/CES nº 16/2018.

II – ANÁLISE

O parágrafo único, do Art. 36, da Resolução CEE/CP N. 02/2016, define que “O curso que obtiver no mínimo conceito 03 (três) no Conceito Preliminar de Curso, será dispensado da visita in loco nos casos de Renovação de Reconhecimento, ressalvado o interesse da instituição em melhorar seu conceito de avaliação”.

O Curso em análise obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC) 02, o que motivou a constituição de uma comissão de especialistas para a avaliação in loco.

A comissão foi instruída pelas portarias nºs 10 e 11, respectivamente, Ana Celuta Fulgêncio Taveira (Presidente) e Irondina de Fátima Silva. A banca examinadora visitou a instituição no dia 22 de maio de 2018. O relatório da visita faz a contextualização da instituição e do curso e é embasado em documentos fornecidos no ato da visita e em reuniões com a comunidade acadêmica.

O relatório é dividido em “dimensões”.

<u>Dimensão 1 – Organização didático-pedagógica</u>	
Indicador	conceito

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019680 **AUTUADO EM**: 09/12/2014**INTERESSADO**: UEG Pires do Rio**ASSUNTO**: Pedagogia

Contexto regional	4
Políticas institucionais no âmbito do curso	4
Perfil Profissional do curso	4
Objetivos do curso	4
Estrutura curricular	3
Conteúdos curriculares	3
Metodologia	4
Estágio curricular supervisionado	4
Estágio curricular relação c/ a rede de escolas da Educação básica	3
Estágio curricular relação entre licenciandos, docentes e supervisores da rede de escolas da Educação básica	3
Estágio curricular supervisionado – relação prática-teoria	4
Atividades complementares	4
Trabalho de conclusão de curso – TCC	4
Apoio ao discente	3
Ações decorrentes de processos anteriores de avaliação	3
Atividades de tutoria	3
Tecnologias de informação e comunicação (TIC)	4
Mecanismos de interação entre docentes, tutores e alunos	4
Procedimentos de avaliação de processos ensino-aprendizagem	3
Integração c/ as redes públicas e privadas de ensino	4
Atividades práticas de ensino	4

Dimensão 2 – corpo docente e tutorial

Indicador	conceito
Atuação do Núcleo Docente Estruturante – NDE	3

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019680 **AUTUADO EM**: 09/12/2014**INTERESSADO**: UEG Pires do Rio**ASSUNTO**: Pedagogia

Atuação do coordenador	4
Experiência profissional do coordenador	5
Tempo de gestão acadêmica do coordenador	4
Tempo de magistério superior do coordenador	5
Regime de trabalho e carga horária da coordenação	5
Titulação do corpo docente p/ fins de renovação	3
Titulação do corpo docente – percentual de doutores	1
Regime de trabalho do corpo docente	3
Experiência profissional do corpo docente	4
Experiência de magistério superior do corpo docente (para fins de autorização)	4
Funcionamento do colegiado curso ou equivalente	4
Produção científica, cultural, artística ou tecnológica	2

Dimensão 3 - Infraestrutura	
Indicador	conceito
Gabinetes de trabalho para professores tempo integral	4
Espaço de trabalho para coordenação do curso	3
Espaço de trabalho para serviços acadêmicos	3
Sala de professores	4
Salas de aula	4
Acesso dos alunos a equipamentos de informática	3
Bibliografia básica	3
Bibliografia complementar	3
Periódicos especializados	1
Laboratório didático especializado, quantidade/qualidade	1
Sistema de controle de produção e distribuição de material didático	3

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019680 **AUTUADO EM**: 09/12/2014**INTERESSADO**: UEG Pires do Rio**ASSUNTO**: Pedagogia

Tabela sintética das dimensões		
dimensão	peso	média
Didático-pedagógica	40	3,6
Docente e tutorial	30	3,6
Infraestrutura	30	2,9
Conceito do curso (média geral)		3,4

Nas considerações finais, a comissão chama a atenção para a importância para a comunidade, reflexo disso é a concorrência mais alta entre os cursos de licenciatura da unidade.

As ressalvas são quanto à acessibilidade ao segundo andar, que logo será resolvida com a construção de uma rampa, e a ausência de gabinetes e laboratórios específicos, problema sanado com a disponibilidade dos laboratórios de informática, línguas e cartografia, e ainda, as escolas, que são laboratórios vivos para os alunos de Pedagogia

O CEE, em email datado de 28 de junho de 2018, solicitou à instituição que se manifestasse sobre o conteúdo do relatório da comissão dentro do prazo de 30 dias. Não foram apresentadas contrarrazões.

III – VOTO

Diante do exposto, considerando as informações presentes no processo, somos por:

I - Renovar o reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, do Campus da UEG de Pires do Rio, até 31/12/2022, localizado na Rua Augusto Monteiro de Godoi, nº 56, Centro.

- Nome do Curso: Pedagogia
- Modalidade: Licenciatura
- Regime: semestral

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

PROCESSO Nº : 201400020019680 **AUTUADO EM**: 09/12/2014

INTERESSADO: UEG Pires do Rio

ASSUNTO: Pedagogia

- Turno: noturno
- Vagas: 40
- Carga horária: 3.200 horas.

II – Determinar que a Instituição apresente em até 60 (sessenta) dias as contrarrazões estipuladas pelo relatório da comissão de especialistas.

III – Encaminhar cópia deste voto para:

- Secretário de Desenvolvimento Econômico, Científico e Tecnológico, Agricultura, Pecuária e Irrigação
- Reitoria da Universidade Estadual de Goiás
- Pró-reitoria de Graduação

É o voto.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, em
Goiânia, aos 19 dias do mês de outubro de 2018.


Ailma Maria de Oliveira
Conselheira Relatora

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR	
APROVA POR	UNANIMIDADE
NA SESSÃO	ORDINÁRIA
VOTO N.	77/2018
GOIÂNIA,	19 de outubro de 2018
PRESIDENTE	